

CÂMARA DE GOIOXIM – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR

PROTOCOLO Nº 040/2022

26 / 04 / 2022 HORA: 10:00

10
PROTOCOLO

INTERESSADO

LEGISLATIVO MUNICIPAL

ASSUNTO

PROCESSO DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

ENCAMINHAMENTO

	DATA	UNIDADE	RUBRICA		DATA	UNIDADE	RUBRICA
1	26/04/22	Assess. Adm.	SO	13			
2	26/04/22	Presid. Câmara	SO	14			
3	03/05/22	Contad. Câmara	SO	15			
4	05/05/22	Presid. Comissão	SO	16			
5	05/05/22	Jurídico Câmara	SO	17			
6	06/05/22	Termo Ratific.	SO	18			
7	09/05/22	Public. Ratific.	SO	19			
8	10/05/22	Anexos Contrato	SO	20			
9	11/05/22	Publicação	SO	21			
10				22			
11				23			
12				24			



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

SOLICITAÇÃO

MEMORANDO Nº. 002/2022 - SEC

ÀO PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1 Informamos a necessidade de contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTI.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$	R\$
TOTAL					R\$

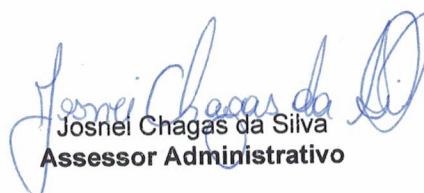
1.2 A aquisição será efetuada com recursos próprios.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de instalação do serviço será de até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE**, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação de nota fiscal e termo de recebimento e "aceite" expedido pela Câmara.

AGUARDAMOS PARECER PARA QUE SE PROCEDA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Goioxim, 26 de Abril de 2022.


 Josnei Chagas da Silva
 Assessor Administrativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM****Estado do Paraná**

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 006/2022 - PCMG

GOIOXIM, 26 DE ABRIL DE 2022.

DE: PRESIDENTE DA CAMARA

**PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno nº 002/2022 - SEC, protocolado sob nº 040/2022, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – a cotação de preços;
- 2 - à indicação de recursos de ordem orçamentária e disponibilidade financeira para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

Cordialmente,


Olino Soares dos Santos
Presidente da Câmara de Vereadores

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora



Nova mensagem

Responder



Excluir



Arquivar



Mover para



Categorizar



Pastas



Caixa de Ent... 10646



Lixo Eletrônico 87



Rascunhos 26



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações



Histórico de Conve...

Nova pasta



Grupos

Novo grupo

← SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

i Você encaminhou esta mensagem em Ter, 26/04/2022 19:18



Câmara de Goioxim

Ter, 26/04/2022 19:16

Para: Luciano Ferrari - Plenus Sistemas Web; financeiro@plenussistemas.com.br



ORÇAMENTO CÂMARA MU...

13 KB

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo retorno.

Goioxim, 26 de abril de 2022.


Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo

Responder

Responder a todos

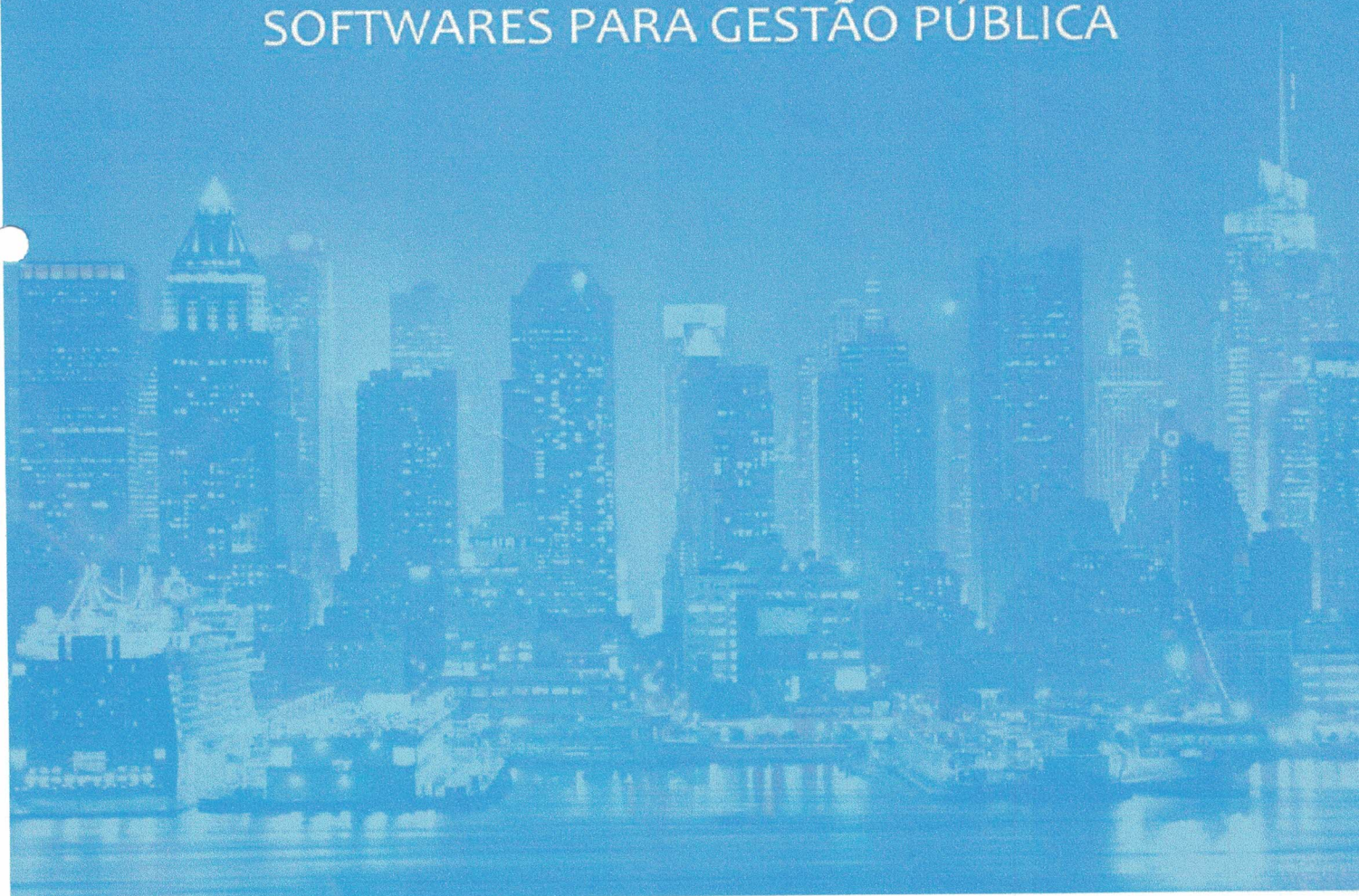
Encaminhar



plenus

GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA



Maringá, 26 de abril de 2022.

À
Câmara Municipal de Goioxim.

Prezados,
Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
Luciano Ferrari – Departamento Comercial

PROPOSTA COMERCIAL

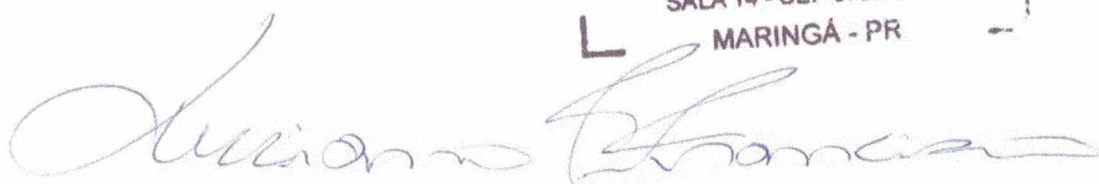
- Validade da proposta: 90 dias

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD.	QUANTID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem do com espaço de 20GB; Tráfego ilimitado; Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; Serviço de backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (CustomerSucess); Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
	VALOR TOTAL				R\$ 4.800,00

12.491.159/0001-35

PLENUS SISTEMAS
L2F Sistemas Web Ltda-MEAV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015

MARINGÁ - PR

**Luciano Ferrari**(44) 3025-7572 – luciano@plenusgestaopublica.com.brAvenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR
www.plenusgestaopublica.com.br

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora



Nova mensagem

Responder



Excluir



Arquivar



Mover para



Categorizar



Pastas



Caixa de Ent... 10646



Lixo Eletrônico 87



Rascunhos 26



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações



Histórico de Conve...

Nova pasta



Grupos

Novo grupo

← ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Você encaminhou esta mensagem em Ter, 26/04/2022 19:24



Câmara de Goioxim

Ter, 26/04/2022 19:18

Para: bruno-baena@hotmail.com



ORÇAMENTO CÂMARA MU...

13 KB

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo retorno.

Goioxim, 26 de abril de 2022.

Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo

Responder

Encaminhar



SYSTEM NET soluções web e Informática

- ✓ Hospedagem e Desenvolvimento de Sites e Sistemas Web
- ✓ Assistência Técnica em Servidores, Computadores Notebooks, Impressoras, Redes
- ✓ Segurança Eletrônica

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD	QUANTID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem do com espaço de 20GB; Tráfego ilimitado; Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; Serviço de backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (CustomerSucess); Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
	VALOR TOTAL				R\$ 9.600,00

VALIDADE: 90 dias

Jardim Alegre, 26 de Abril de 2022.

Bruno Henrique Cremonini Baena
CRA-PR 200596
CREA-PR 64557

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

Outlook

Pesquisar

Reunir-se Agora



Nova mensagem

Responder

Excluir

Arquivar

Mover para

Categorizar



Pastas



Caixa de Ent... 10646



Lixo Eletrônico 87



Rascunhos 26



Itens Enviados



Itens Excluídos



Arquivo Morto



Anotações



Histórico de Conve...

Nova pasta



Grupos

Novo grupo



ENC: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO



Câmara de Goioxim

Ter, 26/04/2022 19:24

Para: capparelli@gmail.com



ORÇAMENTO CÂMARA MU...

13 KB

SOLICITAÇÃO

Venho por meio desta, solicitar a cotação de preços, conforme anexo, a fim de suprir necessidades da Câmara Municipal de Goioxim. Certa de Vossa compreensão, aguardo retorno.

Goioxim, 26 de abril de 2022.

Josnei Chagas da Silva
Assessor Administrativo

Responder

Encaminhar


DIGITALY INFORMATICA LTDA - ME

Rua Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07 CEP. 87.030-090
Maringá-PR CNPJ nº 02.826.242/0001-64

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDAD	QUANTID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto sem limites de horas; Hospedagem do com espaço de 20GB; Tráfego ilimitado; Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; Serviço de backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (CustomerSuccess); Auxílio do registro do domínio Governamental;	Unid.	12	R\$	R\$ 600,00
	VALOR TOTAL				R\$ 7.200,00

VALIDADE: 90 dias

DATA: Maringá, 28 de abril de 2022.

CARIMBO E ASSINATURA

02.826.242 / 0001 - 64

DIGITALY SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.

RUA DEMÉTRIO RIBEIRO
N.º 430 - ZONA 07

CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 002/2022 - CONT

GOIOXIM, 03 DE MAIO DE 2022

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PRESIDENTE DA CAMARA

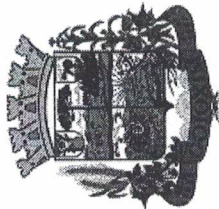
Senhor Presidente:

Em atenção ao Memorando Interno nº **006/2022 - PCMG** expedido por Vossa Senhoria em 26/04/2022, informamos há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação constante do MEMORANDO INTERNO nº 002/2022 - SEC sob protocolo 040/2022, conforme rubricas abaixo:

01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PESSOA JURÍDICA

Cordialmente,

Paula Eloise Bativa Baptistel
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

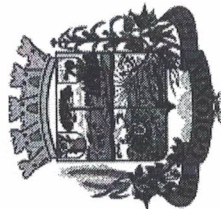
Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MAPA COMPARATIVO

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	PLENUS SISTEMAS - L2F SISTEMAS WEB - LTDA - ME		DIGITALY INFORM. LTDA - ME		B.H. CREMONINI BAENA INFORMÁT. - ME	
				V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL	V. MENSAL	TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contatos; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;	12	Unid.	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
TOTAL					R\$ 4.800,00		R\$ 7.200,00		R\$ 9.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Julgamento: A Comissão Temporária de Licitação, nomeada pela Resolução nº 007/2021 declara estar “de acordo” com os orçamentos aqui apresentados, não encontrando óbices para o prosseguimento regular do processo.

DENILSON FERREIRA RAMOS
Presidente da Comissão

TIELE VICENTIM FERREIRA
Relator

MARIZELE VISENTIN VAZ
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

MEMORANDO INTERNO: 002/2022 - LIC

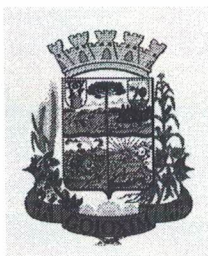
GOIOXIM, 05 DE MAIO 2022.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: DEPARTAMENTO JURIDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria o processo protocolado sob nº 040/2022 de 26/04/2022 para os fins sendo previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Denilson Ferreira Ramos
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE **GOIOXIM**

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

RESOLUÇÃO N.º. 007/2021

Homologa a composição da **Comissão Temporária**
de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

R E S O L V E

Art. 1º Homologar a composição da **Comissão Temporária de Licitação**, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** DENILSON FERREIRA RAMOS
- **RELATOR:** TIELE VICENTIM FERREIRA
- **MEMBRO:** MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.


OLINO SOARES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8677473C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tomada de Preços, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: ELSON LUIZ GUTERVIL
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DE51D743

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- RELATOR: DENILSON FERREIRA RAMOS
- MEMBRO: VALMIR PEDROSO

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:E93BD821

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: TIELE VICENTIM FERREIRA
- RELATOR: MARIZELE UCHAK VISENTIM VAZ
- MEMBRO: NERSON DOS SANTOS

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:85B580ED

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Homologa a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Permanente de Obras, Serviços Públicos, Agricultura, Indústria e Comércio, conforme alínea "a" do inciso X do art. 52 do Regimento Interno, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: EVERALDO GUTERVIL
- RELATOR: RUBES FERREIRA
- MEMBRO: ELSON LUIZ GUTERVIL

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:8D5D56D5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 007/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Licitação e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Licitação, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: DENILSON FERREIRA RAMOS
- RELATOR: TIELE VICENTIM FERREIRA
- MEMBRO: MARIZELE UCHAK VISENTIN VAZ

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9C414A5

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM RESOLUÇÃO Nº 008/2021

Homologa a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno

RESOLVE

Art. 1º Homologar a composição da Comissão Temporária de Acompanhamento e Controle de Bens e Serviços adquiridos pela Câmara Municipal de Goioxim - PR, de acordo com as normas regimentais, sendo esta composta pelos seguintes membros:

- PRESIDENTE: VALMIR PEDROSO
- RELATOR: EVERALDO GUTERVIL
- MEMBRO: RUBES FERREIRA

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de fevereiro de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:D9DBE28F

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 694/2021 - REPOSIÇÃO INFLAÇÃO - LEGISLATIVO LEI Nº 694/2021

Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários da Câmara Municipal de Goioxim/PR, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal e do artigo 58 da Lei 621/2019 que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos do Poder Legislativo do

Município de Goioxim, fixa o seu número, níveis de vencimentos, normas de ascensão funcional e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou, e eu, sanciono com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal a seguinte lei:

Art. 1.º Autoriza a Reposição Salarial dos funcionários efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) em 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), de acordo com o índice acumulado nos últimos 12 meses, do ano de 2020.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:E5F937BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 003 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021 PROCESSO Nº 014/2021

OBJETO: Contratação de datacenter para virtualização do servidor Windows server.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, toma público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando a justificativa apresentada pelo ilustre Secretário Municipal de Administração;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da instituição indicada para prestação dos serviços indicados, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 003/2021, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a empresa EVEO SERVICOS DE INTERNET LTDA CNPJ 07.358.108/0001-08 com valor total previsto para contratação de R\$ 6.216,00 (seis mil duzentos e dezesseis reais), fornecedor escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

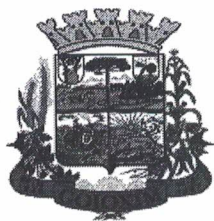
Goioxim, 22 de fevereiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2AC09651

MUNICIPIO DE GOIOXIM DECRETO 10 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o uso e controle dos veículos de propriedade do Município de Goioxim e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM - PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida na Rua Mato Grosso, 35, nesta cidade, neste ato representada pelo Sr. Olinó Soares Dos Santos, brasileiro, Residente....., portador do CPF n.ºe da Carteira de Identidade n.º RG, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representado pela Sra., portadora do CI/RG n.º, e CPF sob n.º, residente e domiciliado na Rua, 333,-PR, CEP-....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo..."

Item 01

2. CLAUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviços**, referente ao objeto constante na clausula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de compras pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
- De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a) Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b) As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
- 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA:

DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

- a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a) Multa de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d) Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e) A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei

PARÁGRAFO SEGUNDO

- a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA:

DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a. violação das obrigações assumidas;
- b. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d. demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas despesas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.
- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destinam o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato n.º _____/2022

9. CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 -- Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim -- PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com -- Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA:

DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. O presente contrato será rescindido se houver *infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

Goioxim, ____ de _____ de 2022.

 CONTRATANTE

 CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa Nº 58645/2022

Certificamos, conforme requerido por **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, CPF/CNPJ nº **12.491.159/0001-35**, situado(a) na cidade de Maringá **MAS QUE SE ENCONTRAM COM A EXIGIBILIDADE SUSPensa EM RAZÃO DO PROCESSO Nº 6356/2022**.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **25/03/2022**

Válida até: **23/06/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **806A55A16E7D9A4738FA7C97582271EA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.491.159/0001-35

Certidão nº: 1274513/2022

Expedição: 14/01/2022, às 13:51:21

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L2F SISTEMAS WEB LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.491.159/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L2F SISTEMAS WEB LTDA
CNPJ: 12.491.159/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:58:09 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **150E.A8FF.7F59.C184**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.491.159/0001-35

Razão Social: L2F SISTEMAS WEB LTDA

Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 45 SL 14 GRAN PORTAL / ZONA 01 /
MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2022 a 10/05/2022

Certificação Número: 2022041101201543735857

Informação obtida em 25/04/2022 11:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000027

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026429621-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **12.491.159/0001-35**

Nome: **L2F SISTEMAS WEB LTDA - ME**

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME**CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305****QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, natural de Florai-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR expedida em 10/02/1999, CPF 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, natural de Maringá-PR, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, CPF 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME** com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35, resolvem assim alterar seu contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA: ENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP.

Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art.2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL**L2F SISTEMAS WEB LTDA****CNPJ nº 12.491.159/0001-35 E NIRE 41207318305**

LUCIANO FERRARI FRANCISCO, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 13/06/1981, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Rua do Comércio nº 35, zona 06, CEP 87.080-180, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 8.651.714-0-SSP/PR e CPF Nº 039.968.309-71 e **FERNANDO SALES PANONT** brasileiro, solteiro, maior, nascido em 24/07/1979, empresário, residente e domiciliado em Maringá no estado do Paraná, na Av. Prudente de Moraes nº 334, Apto 801, zona 07, CEP 87.020-010, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.988.591-0-SESP/PR expedida em 06/04/1990, C.P.F.M.F. nº 028.588.739-41, únicos sócios da **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, com sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr, Registrado na J.C.P. sob o NIRE 41207318305, em 09/04/2012, inscrita no CNPJ sob o nº 12.491.159/0001-35.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **L2F SISTEMAS WEB LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Avenida João Paulino Vieira Filho nº 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, CEP 87020-015, Maringá-Pr.

CLAUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

2
L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não – customizáveis;
Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLAUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$
1 – LUCIANO FERRARI FRANCISCO	50 000	50.000,00
2 – FERNANDO SALES PANONT	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLAUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em **07 de Setembro de 2010** e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA: A administração da sociedade cabe aos sócios **LUCIANO FERRARI FRANCISCO e FERNANDO SALES PANONT** com os poderes e atribuições de **ADMINISTRADORES**, autorizado o uso do nome empresarial individual ou em conjunto, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá em qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

3

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

CNPJ Nº 12.491.159/0001-35 e NIRE 41207318305

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Declaração de Enquadramento de Empresa de Pequeno Porte, **DECLARA** sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei complementar nº 123, de 14/12/2006.

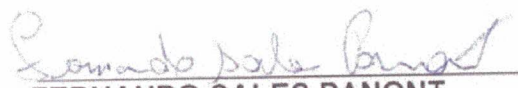
CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: As Reuniões e as Assembléias tornam-se dispensáveis para qualquer alteração no contrato social, conforme determina o art. 1.072 parágrafo 3º do Novo Código Civil/2002.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Maringá-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) vias de igual forma e teor.

Maringá-Pr. 20 de Setembro de 2021.


LUCIANO FERRARI FRANCISCO


FERNANDO SALES PANONT



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOSÉ LUIZ GROSSI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 01499101, inscrito no CPF nº 09563016904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
09563016904	01499101	JOSE LUIZ GROSSI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/09/2021 21:25 SOB Nº 20216471508.
PROTOCOLO: 216471508 DE 23/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107123035. CNPJ DA SEDE: 12491159000135.
NIRE: 41207318305. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/09/2021.
L2F SISTEMAS WEB LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n.º 002/2022

ORGÃO: Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim-PR.

REQUERENTE: Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim.

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

I.RELATÓRIO

O assessor administrativo da Câmara Municipal de Goioxim solicitou a contratação de empresa para o objeto acima especificado ao Gabinete do Presidente desta Casa de Leis, conforme memorando n.º 002/2022.

Foi realizado o devido levantamento dos custos do serviço em questão, por meio da apresentação de três orçamentos concorrentes.

O processo apresentou disponibilidade financeira, minuta do Contrato Administrativo e dotação orçamentária para atender a contratação.

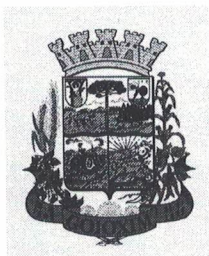
Vieram-me os autos para emissão de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II.ANÁLISE JURÍDICA

A matéria em análise é regulada pela Lei Federal n.º 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Em seu artigo 2º, é previsto que necessariamente a celebração de contratos com terceiros deve ser precedida de licitação, bem como denota a importância da licitação como garantia da aplicabilidade dos princípios norteadores dos atos da Administração Pública, conforme seu artigo 3º caput, conforme segue:

Stani



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Deste modo, verifica-se que para ser firmado contrato com terceiros, para aquisição de bens ou prestação de serviços, a Administração Pública deve ter como base a regra da obrigatoriedade das licitações prevista nos artigos acima mencionados, devendo observá-la para que o pressuposto de validade do contrato seja atendido.

No entanto tal regra admite exceções, trazidas pela própria Lei 8.666/93 que permite que a Administração Pública possa optar por realizar ou não o processo de licitação, estando previstos casos de dispensa e de inexigibilidade, os quais estão contemplados nos artigos 17, 24 e 25 e devem seguir o disposto no artigo 26 desta mesma lei.

No presente caso ao avaliar tais excepcionalidades previstas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, constata-se que **é aplicável a contratação direta por dispensa de licitação**, uma vez que o mesmo se adequa ao artigo 24 em seu inciso II, conforme veremos:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

....

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Staini



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Insta ressaltar, que a alínea “a”, inciso II do artigo 23 da Lei 8666/93, teve sua redação alterada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018 conforme seu artigo 1º, inciso II, “a”, que segue:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

Constata-se por meio dos dispositivos acima elencados, que o percentual limitador para a aplicabilidade da dispensa corresponde ao valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) equivalente à 10% de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Diante desta perspectiva entende-se que o legislador autoriza em função do pequeno valor financeiro envolvido que se aplique a dispensa.

Assim, o valor total a ser pago pelo menor orçamento é de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, ou seja, valor este que se mostra **compatível com o limite legal estabelecido** de 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Tal orçamento foi apresentado pela empresa **L2F SISTEMAS WEB LTDA**, com endereço empresarial na Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Edifício Gran Portal, Zona 01, cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora do CNPJ sob nº 12.491.159/0001-35.

Observa-se ainda que cabe à Administração Pública a discricionariedade na escolha da dispensa ou não da licitação, levando em consideração o princípio da economicidade e a proposta mais vantajosa para à Administração.

Conforme acostado nos autos, foram apresentadas 03 (três) propostas de pessoas jurídicas concorrentes, dentre as quais verificou-se que a empresa favorecida acima especificada detém o menor valor, bem como encontra-se dentro dos valores praticados no mercado, e desta forma reputa-se mais vantajosa.

Osami



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

Portanto, constata-se a possibilidade da contratação direta por dispensa de licitação.

Insta mencionar por fim, que foram observadas e cumpridas todas as formalidades, especialmente no que tange a dotação orçamentária, disponibilidade financeira, documentos fiscais reguladores, minuta do contrato administrativo, dentre outros.

III- CONCLUSÃO

Desta forma conforme todo o exposto, a procuradoria jurídica *OPINA s.m.j*, pela POSSIBILIDADE de contratação direta por dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Goioxim 05 de Maio de 2022


Danyelly Staine
Advogada
OAB/PR 94.723



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 002/2022

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 002/2022, **AUTORIZO** a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 6 DE MAIO DE 2022.


Olinó Soares dos Santos
Presidente da Câmara

Art. 1º - Nomear a Comissão de Avaliação do Contrato sob Nº 074/2.022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GOIOERÊ, que acompanhará serviços relacionados ao **Repasse de recursos referente ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de atenção especializada à saúde**, conforme Portaria nº 3.002/2021 e Plano de Trabalho apresentado, de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo constituída pelos membros abaixo nomeados:

Tiago Faquineti de Aragão;
Paula Abrante Lima da Silva;
Gabriela Caroline Moreira Merisse Machado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 24 de fevereiro de 2.022.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO" Em 31 de março de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F28CCBB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	06/05/2022	201,94
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	913,16
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	3.320,60
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	3.295,42
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MAC FNAS	05/05/2022	2.075,37

Goioerê, 06 de Maio de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:17114C5F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 002/2022

Processo Administrativo nº. 002/2022

Respalado no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, objeto do processo administrativo nº. 002/2022, AUTORIZO a contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial, no valor

de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Em cumprimento ao disposto do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, DETERMINO a presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Goioxim, 6 DE MAIO DE 2022.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilberto Cecchin Junior
Código Identificador:99CCD0DA

MUNICIPIO DE GOIOXIM LEI Nº 746/2022

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº 718/2021, dando outros provimentos.

ACÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeita Municipal **MARI TEREZINHA SILVA**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do anexo I da Lei Municipal nº 718/2021, passando a vigorar acrescido de mais uma vaga para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA e duas vagas para o cargo de MOTORISTA (RINCÃO), dando a seguinte redação:
ANEXO I

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	02	20 HORAS SEMANAIS	Ensino superior e com registro no Órgão Competente
MOTORISTA (RINCÃO)	03	40 HORAS SEMANAIS	CNH Categoria D

Art. 2º. Os demais cargos previstos no Anexo I da referida Lei permanecem como estão.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:18B0F4B5

MUNICIPIO DE GOIOXIM QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

Termo Aditivo a Ata Registro de Preços 240/2021, celebrada em 30 de agosto de 2021, entre o MUNICIPIO DE GOIOXIM, aqui representada pela Prefeita Municipal Mari Terezinha da Silva, e a empresa AUTO POSTO CECCHIN, ambos já qualificados na Ata de Registro de Preços Original, e com base na solicitação da empresa, e considerando aumento dos preços do mercado, passa a vigorar com as alterações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto redução do preço do combustíveis passando o preço do Diesel Comum de R\$ 6,87 para R\$ 6,50.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

Contrato Administrativo Nº 002/2022

(Embasamento legal: Art. 24, inciso II da lei 8666/93 e alterações)
CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente Contrato Administrativo, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.629/0001-67, estabelecida a Rua Mato Grosso, n.º 35, nesta cidade, neste ato representada o senhor Olinó Soares dos Santos, brasileiro, casado, residente a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, n. 108, neste município, portador do CPF n.º 457.425.459- 91 e da Carteira de Identidade n.º RG 66.078.153-2- SSP/PR doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a empresa L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME inscrita no CNPJ n.º 12.491.159/0001-35, estabelecida a Rua João Paulino Vieira Filho, Centro, n.º. 45, Sala 14, Cento Empresarial Gran Portal- Maringá - PR, CEP: 87.020-015, neste ato representada pelo proprietário o Sr. Luciano Ferrari Francisco, portador da Cédula de Identidade Nº 8.651.714-0 SSP/PR e CPF n.º 039.968.309-71 residente e domiciliado na Rua do Comércio, n.º.35 Zona 06, Maringá - PR, CEP: 87.080-180, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

Contrato administrativo referente a: contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim, conforme especificado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	✓ Importação dos dados do atual para o novo Website através do backup; ✓ Manutenção Evolutiva e Corretiva; ✓ Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; ✓ Treinamento remoto sem limites de horas; ✓ Hospedagem do com espaço de 20GB; ✓ Tráfego ilimitado; ✓ Serviço de e-mails corporativos: 20 contas; ✓ Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; ✓ Horas/desenvolvimento: 04 horas/mês; ✓ Assessoria de acompanhamento às	Unid	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

publicações e identificação de bugs (Customer Success); ✓ Auxílio do registro do domínio Governamental;				
TOTAL				R\$

2. CLAUSULA SEGUNDA:

DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA:

O CONTRATADO deverá disponibilizar o serviço em até 15 dias, contados da data de emissão da ordem de compras/serviços, expedida pela CONTRATANTE, no endereço da contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do presente contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo que qualquer prorrogação somente será feita com a anuência expressa do CONTRATANTE.

3. CLÁUSULA TERCEIRA:

DO TIPO DE CONTRATO E PREÇO

- a. O PREÇO CERTO E AJUSTADO PARA A presente aquisição é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
- b. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias, após a entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal por parte da empresa e mediante expedição de termo de recebimento e aceite por parte da Câmara.
- c. O tipo deste Contrato é do tipo **compra/serviço** referente ao objeto constante na cláusula primeira deste contrato, com a o tipo e fornecimento imediato.
- d. O fornecimento somente será efetuado, mediante a apresentação das ordens de serviços pelo CONTRATANTE.
- e. A fiscalização será nos seguintes termos:
 - De acordo com o Art. 73 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações.

4. CLÁUSULA QUARTA:

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- a. Os recursos financeiros para cumprimento deste contrato são oriundos do legislativo Municipal;
- b. As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação:
 - 01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
 - 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
 - 01.031.0001.2001 - Atividades da Câmara Municipal
 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSOA JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

5. CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

a. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A inadimplência implicará, ainda, nas seguintes sanções:

- a. Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total contratado pro cada dia de atraso na entrega;
- b. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo de até 2 (dois) anos;
- c. Declaração de inidoneidade para participação em licitação, ou contratar com o Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que se promova a reabilitação;
- d. Demais penalidades aplicáveis de acordo com a lei 8666/93 e suas posteriores alterações.
- e. A multa eventualmente aplicada não impedirá a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO

a. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE, bem como cobrada judicialmente.

6. CLÁUSULA SEXTA: DOS CASOS DE RESCISÃO

É deferido à Contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a. violação das obrigações assumidas;
- b. fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato;
- c. abandono da execução do objeto deste contrato sem justa causa;
- d. demais dispostos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato administrativo tem por embasamento legal as disposições do **Art. 24, inciso II da LEI 8.666/93**; obrigando as partes em todos os seus termos, bem como as disposições da **LEI 8.666/93** e posteriores alterações.

8. CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obrigará-se-á:

- a. Prestar assistência técnica e Garantia de 01 (um) ano, do objeto deste contrato, às suas expensas.
- b. Assumir o objeto a que se refere este contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas na cláusula primeira, efetuando o fornecimento, conforme solicitações da CONTRATANTE, sendo de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro

CEP: 85162-000 Goioxim – PR

E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054

CNPJ: 01.607.629/0001-67

sua inteira responsabilidade quando constatado não estar em conformidade com os referidos projetos.

- c. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato.
- e. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste contrato, inclusive se no caso couber despesas com materiais, locomoção, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outros.
- f. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado nas alíneas do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- g. Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por este Contrato, nem subcontratar, sem prévio assentimento da Contratante.
- h. A contratada se responsabiliza pelo vício ou defeito oculto, que torne impróprio ao uso a que se destina o objeto ou lhe diminua o valor. Podendo a contratante optar pelo abatimento no preço ou rescindir o contrato a reaver o preço pago, devidamente corrigido, mais perdas e danos (quando couber).
- i. A contratada deverá prestar os serviços, objeto deste contrato, conforme especificações contidas no edital e neste contrato.
- j. O Pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil.
- k. A contratada por ocasião do faturamento deverá constar no corpo da Nota Fiscal/Recibo, os seguintes dizeres:

Contrato nº 002/2022

9. CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- c. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Recibos/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
 CEP: 85162-000 Goioxim – PR
 E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
 CNPJ: 01.607.629/0001-67

10. CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA

Para exercer a responsabilidade administrativa de recebimento total e definitivo, do objeto do presente contrato ficam os seguintes servidores:

Josnei Chagas da Silva - ASSESSOR ADMINISTRATIVO.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- a. O Extrato Contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no órgão oficial do Município, no prazo estipulado na Lei Federal n.º 8.666/93.
- b. O presente contrato será rescindido se houver infringência em quaisquer das cláusulas contratuais, independente de constituição em mora da contratada.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E, por estarem entre si, certos, ajustado e contratado que, lido e achado conforme, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros ou sucessores a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas idôneas e capazes, fazendo-o firme e valioso.

GOIOXIM 10 DE MAIO DE 2022

Ollino Soares dos Santos
 CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Ollino Soares dos Santos
 Presidente da Câmara
 CONTRATANTE

L2F SISTEMAS WEB LTDA-ME

Assinado de forma digital por L2F SISTEMAS WEB
 LTDA-ME
 Dados: 2022.05.10 13:53:55 -03'00'

Plenus Sistemas - L2F Sistemas Web Ltda- ME
 Luciano Ferrari Francisco
 Proprietário
 Contratado

Testemunhas:

NOME: Ollino Chagas

RG: 9040 4008

ASSINATURA: Ollino Ch

NOME: Gilberto Cecchin Junior

RG: 99658225

ASSINATURA: Gilberto Cecchin Jr.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM

Estado do Paraná

Rua: Mato Grosso, n.º 35 – Centro
CEP: 85162-000 Goioxim – PR
E-mail: cmgoioxim@hotmail.com – Fone/fax: (42) 3656-1054
CNPJ: 01.607.629/0001-67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB LTDA- ME
CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 10/05/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Secretaria Tesouro Nacional	ITR	10/05/2022	96,61
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	10/05/2022	182.715,33
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	10/05/2022	7.069,85
Secretaria Tesouro Nacional	Funde	10/05/2022	246.945,76

Goioerê, 10 de Maio de 2022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:DD44837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DECRETO Nº. 7.466/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 719.351,39 (setecentos e dezenove mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 988-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 469.028,61
FONTE 3501	
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1103-DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
1103.28.846.0000.0.003-PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR	
DOTAÇÃO 949-3.1.90.91-SENTENÇAS JUDICIAIS-FONTE 3000	R\$ 50.000,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
DOTAÇÃO 919-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1020	R\$ 27.000,00
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HÍDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
1602.20.608.0017.1.502-INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA/EQUIPAMENTOS PARA DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
DOTAÇÃO 989-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 58.122,78
FONTE 501	
1602.20.608.0017.2.089-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
DOTAÇÃO 990-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R\$ 50.000,00
1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.085-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
DOTAÇÃO 906-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R\$ 65.200,00
TOTAL	R\$ 719.351,39

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 501 e 1020 nos valores de R\$ 58.122,78 (cinquenta e oito mil cento e vinte e dois reais e setenta e oito centavos) e R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) respectivamente, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da fonte de recurso 501 no valor de R\$ 469.028,61 (quatrocentos e sessenta e nove mil e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

1700-SECRETARIA MUNICIPAL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
1702-DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1702.22.661.0016.2.073-FESTA DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO	
DOTAÇÃO 980-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 3000	R\$ 165.200,00
TOTAL	R\$ 165.200,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:46A5E5E2

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº02/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física e/ou de empresa jurídica para fornecimento Prestação de serviços especializados em desenvolvimento, hospedagem e manutenção do site oficial da Câmara de Goioxim.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: PLENUS SISTEMAS – L2F SISTEMAS WEB LTDA- ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35

VALOR GLOBAL: R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

ASSINATURA: 10/05/2022

PRAZO DE EXECUÇÃO: até 15 dias, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço.

Publicado por:
Gilberto Cecchin Júnior
Código Identificador:EE72B71B

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ - CENTROPAR RESOLUÇÃO Nº 04/2022 DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO
DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ RUA LAURINDO
CORDEIRO DE SOUZA, 184 - CENTRO - CEP. 85.162-000 -
GOIOXIM - PR**
Email: centroparana@hotmail.com fone/fax (042) 3656- 1002
CNPJ. 11.134.393/0001-42

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a cessão do servidor, para atuar em Processo Administrativo Disciplinar junto ao Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável Rural e Urbano da Região Central do Paraná conforme Portaria nº71/2022 de Campina do Simão.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL RURAL E URBANO DA REGIÃO CENTRAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 17 do Primeira Alteração do Estatuto de Consórcio Público da região Central do Paraná.

RESOLVE: